

0101091, para proceder inspeção “in loco” nos municípios de Capanema e Bragança, referente aos Processos nºs 2006/50463-7, 2009/53636-7, 2012/51542-3; 2012/51545-6 e 2013/53146-9, concedendo-lhe 08 (oito) diárias e 1/2 (meia), para o período de 06 a 14-04-2015.

II -DESIGNAR o servidor DILSON VIEIRA DOS ANJOS, Motorista, matrícula nº 0995604, para conduzir a viatura até os municípios acima citado, concedendo-lhe 08 (oito) diárias e ½ (meia) para o período de 06 a 14-04-2015.

Protocolo 810771

PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, EM SESSÃO DO DIA 10 DE MARÇO DE 2015, TOMOU AS SEGUINTES DECISÕES:

ACÓRDÃO Nº. 54.541

PROCESSO Nº. 2011/52313-1

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE. Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 83, inciso VII e VIII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1 - Registrar os atos de admissão dos servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - LEIDE LAURA BIBIANO CANTÃO, MÁRCIA MILENE MATOS RIBEIRO, LÉLIO CAVALCANTE DE ALMEIDA, LEONARDO DA SILVA COSTA, LOETÍCIA DE FÁTIMA CAMPOS LOPES, LUCIANE MOTA DE LEÃO BARBOSA, MÁRCIA GERCILENE PEREIRA BEM BOM, MÁRCIA REGINA DE ARÚJO LOBO, MÁRCIO AUGUSTO LUZ QUADROS, LIA BORGES DOS SANTOS, LÍLIAN AMAZONAS DE JESUS, LILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, LINDZEY FREITAS DA CÂMARA, LORENNIA CRISTINA COSTA BARROS, LUCIANA COSTA PONTES, LUCIANA SANTOS ALMEIDA, LUIZ AUGUSTO DA SILVA MONTEIRO, MÁRCIA RAMOS DE QUADROS, LUIZ ANTÔNIO CORRÊA DE VASCONCELOS, LYVIA DE CASTRO LIMA e MÁRCIA CRISTINA DELFINA;

2 - Indeferir registros dos atos de MARA FERNANDA RODRIGUES REIS, MÁRCIA MARIA PEREIRA FERREIRA, LEONARDO DELA FLORA CRUZ e MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA, em virtude da ausência de declarações de acumulação de cargos na administração pública;

3- Deixar de aplicar multa regimental à Sra. TERESA LUISA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária à época da SEMA, pela publicação de contratos no DOE fora do prazo legal;

4- Recomendar à SEMA que, promova a realização de concurso público para admissão de servidores.

ACÓRDÃO Nº. 54.542

PROCESSO Nº. 2011/52576-0

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ. Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

I - Registrar o ato de Admissão de servidor temporário firmado entre a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ - ELIZABETH NELO SOARES;

II - Deixar de aplicar multa regimental ao Sr. CAIO DE AZEVEDO TRINDADE, pela publicação de contrato, no DOE fora do prazo legal.

III - Determinar à Secretaria Geral deste Tribunal, para dar ciência aos órgãos PGE, SEAD, AGE e a SECEX que observe as determinações constantes no parecer do Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 54.543

PROCESSO Nº. 2012/50049-2

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª. Srª. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012:

I - Registrar o ato de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA, AMANDA VALÉRIA DA SILVA ROCHA, ANA PATRICIA SILVA PALHETA, APOLINÁRIO G. RIBEIRO MUNIZ MENDES, ARLENE

RODRIGUES QUEIROZ, CÁSSIO DIEGO TAVARES CAMPOS, CLAUDEIR FREITAS DE OLIVEIRA, DANIELA MAYUMI KIYATAKE, DELSON OLIVEIRA BENDELAQUE, DEOCLECIANO MARTINS PORTILHO, DIONÉDIO LIMA BRITO, JORGE A. SARMENTO DOS SANTOS, EDINILMA LOPES DA SILVA, ELIAS ALBUQUERQUE MATOS, ERIKO COSTA CRISPINO, ERYKA TAINA PEREIRA DUTRA, EVANIO PEREIRA CUNHA, FRANCOISE H. COSTA NASCIMENTO, GISELE LEANDRO SOUSA, GLAUBER JÚLIO ANDRADE DA SILVA, GLAUCIA M. DIAS MOREIRA, JAIRO TEIXEIRA DA SILVA, JARINA DA SILVA NEVES DE CASTRO, JEFFERSON DOS SANTOS BARROSO, MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, MIGUEL DE B. C. DE MELO RODRIGUES, VITOR NASCIMENTO ÁVILA, WILLIAMS DIAS DE OLIVEIRA, JOSÉ HENRIQUE DIAS BARRADAS, MARIA VICENTINA FERREIRA BEZERRA, PEDRO DA SILVA DIAS, JORGE CLEY SILVA DOS SANTOS, JOSÉ BRUNO ARAÚJO DE ALMEIDA, MÁRCIO GOMES DA SILVA JUNIOR, MARIA BEATRIZ SILVA DA ROSA, MARIA J. DA SILVA VILHENA CASTRO, MARIA LEILA ALCANTRA CHAVES, NATÁLIA BARROS SECCO, NATHÁLIA RODRIGUES FEIJO, NILCIA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS, NILSON SOARES DO AMARAL, PAMELA LORENA RIBEIRO ÁVILA, RAIMUNDO FARIAS NERIS, REINALDO BATISTA AMORIM, ROBSON DIOGO NASCIMENTO DE SOUSA, SIMONE ELIZABETH DE BRITO SALGADO, TÁSSIA DO SOCORRO SERRA NUNES, VALÉRIA DE FIGUEIREDO BOTELHO, VANUSA R. RODRIGUES DO NASCIMENTO, VINÍCIUS SILVA DA SILVA e VITOR H. DA CONSOLAÇÃO ALMEIDA;

II - Indeferir o registro dos atos de Admissão de ANA LÊDA MACEDO ALVES, FABRICIA DE JESUS DA FONSECA SIZO, FERNANDO BEZERRA TEIXEIRA NETO, IRACÉLIO LUIS MACHADO LEMOS, LUCIANE KATIUSCIA OLIVEIRA DOS REIS, MARCELO CARLSON THADEU, NATACHA INGRID REIS MARQUÊS, ROSEMIRO DE SOUZA NEVES e WALDECIR DE SOUZA MONTEIRO, em virtude da ausência de declarações de acumulação de cargos na Administração Pública;

III - Deixar de aplicar multa regimental à Sra. TERESA LUISA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária à época da SEMA, pela publicação de contratos no DOE fora do prazo legal;

IV - Recomendar a SEMA que, promova a realização de concurso público para admissão de servidores.

ACÓRDÃO Nº. 54.544

PROCESSO Nº. 2011/50701-1

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 123/2010, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO a SEDUC.

Responsável: Sr. LINDOMAR CARVALHO GARCIA - Prefeita à época

Proposta de Decisão: JULIVAL SILVA ROCHA

Conselheiro Formalizador da Decisão: ANDRÉ TEIXEIRA DIAS (Art. 191, § 3º. Do regimento Interno)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Exmo. Sr. Auditor, com fundamento nos arts. 56, inciso I e 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

I - julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. LINDOMAR CARVALHO GARCIA - Prefeita à época, da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dar quitação ao mesmo;

II - Determinar à SEDUC que, nos convênios a serem firmados com repasse de recursos estaduais, seja observada a exigência da previsão de contrapartida pelo ente federado conveniente, conforme prevê o art. 25, § 1º, inciso IV, "d", da Lei Complementar n. 101/2005, bem como o art. 4º, inciso II, do Decreto Estadual n. 733/2013.

ACÓRDÃO Nº. 54.545

PROCESSO Nº. 2009/52999-5

Assunto: Recurso de Revisão

Recorrente: Sr. RICARDO LOPES BOTELHO - Pároco à época da Diocese de Castanhal- Paróquia São Vicente Ferrer

Decisão recorrida: Acórdão nº 45.088, de 14.04.2009

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto da Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 53, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de

fevereiro de 1993:

I - Conhecer do recurso em apelo, dando-lhe provimento, para declarar a nulidade do Acórdão recorrido, afastando a responsabilidade do padre RICARDO LOPES BOTELHO;

II - Determinar a reabertura de instrução processual da tomada de contas processo nº 2006/53294-9.

RESOLUÇÃO Nº. 18.689

PROCESSO Nº. 2014/50746-0

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os pareceres do Departamento de Controle Externo e do Ministério Público de Contas, os quais opinam pelo arquivamento dos presentes autos por se tratar de instauração indevida,

Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.292, desta data;

R E S O L V E,

unanimemente:

AUTORIZAR o arquivamento do processo nº. 2014/50746-0, tendo em vista a sua instauração indevida, conforme atestam a Secretaria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas.

Protocolo 810775

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 02/2015

Data: 20/03/2015

Valor: 709,00

Objeto: Renovação da assinatura do jornal “O Liberal” por um período de 12 (doze) meses, com início em 23/03/2015 e término em 22/03/2016.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Data de Ratificação: 20/03/2015

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01122129745340000

Natureza da Despesa: 33903900

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado(s):

Nome: DELTA PUBLICIDADE S.A.

Endereço: Av. Rômulo Maiorana, 2473, Nazaré. CEP: 66093-605.

Belém- Pará.

Telefone: 9132161068

Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Protocolo 811105

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade: 02/2015

Data: 23/03/2015

Valor: 3.900,00

Objeto: Serviço de substituição da peça “cortina luminosa” do elevador deste Órgão Ministerial.

Fundamento Legal: Art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93

Data de Ratificação: 23/03/2015

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01122129745340000

Natureza da Despesa: 33903900

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado(s):

Nome: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

Endereço: Rua Antônio Barreto nº 1260, Umarizal, CEP 66.060-020, Belém-PA.

Telefone: (91) 3213-5104.

Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Protocolo 811099